



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 13/2020 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO 2020.2 - *Campi* de Acaraú, Aracati, Baturité, Crateús, Crato, Horizonte, Iguatu, Limoeiro do Norte, Paracuru e Sobral.

Pelo presente Termo Aditivo, em virtude do contexto de isolamento social condicionado pela pandemia de COVID-19 e as consequências deste,

1. Amplia-se o período para interposição de recurso contra o resultado da análise da documentação de pré-matrícula, alterando-se, portanto, as datas posteriores:

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste Processo Seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Cronograma	Etapas do processo
21/10/2020	Divulgação do edital
23/10/2020	Impugnação do edital
26/10/2020	Resposta aos pedidos de impugnação do edital
27/10 a 04/11/2020	Inscrições de candidatos no sistema Q-Seleção
27/10 a 06/11/2020	Envio de documentação no sistema eSolis para análise da pré-matrícula
09/11/2020	Divulgação da lista das inscrições deferidas
10/11/2020	Recurso contra o indeferimento de inscrição
11/11/2020	Resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
12/11/2020	Divulgação da classificação preliminar
13/11/2020	Recurso contra a classificação preliminar
17/11/2020	Classificação após recursos
18/11/2020	Divulgação do resultado da análise da solicitação de pré-matrícula
19 e 20/11/2020	Recurso contra o resultado da solicitação de pré-matrícula
24/11/2020	Resultado do recurso contra a análise da solicitação de pré-matrícula
25/11/2020	Divulgação dos candidatos pré-matriculados

2. Altera-se o subitem 14.3, que trata dos candidatos aptos à participar da Chamada Pública, para incluir a seguinte disposição:

14.3. (...)

14.3.2. Caso não preencha a turma de determinado curso apenas com os candidatos inscritos que encaminharam documentação dentro do prazo estabelecido no subitem 6.1 (considerando a Retificação nº 1 do Edital nº 13/2020 - DI/PROEN/REITORIA-IFCE) e cuja documentação tenha sido deferida, o *campus* se reserva o direito de convocar os candidatos inscritos que tiveram sua documentação indeferida, mas que seja passível de correção, observadas as demais disposições do Edital nº 13/2020 - DI/PROEN/REITORIA-IFCE, como também os que não tenham encaminhado documentação.

14.3.3. Será adotada a seguinte ordem de prioridade aos candidatos que comporão a lista da Chamada Pública:

1. candidatos inscritos que encaminharam a documentação dentro do prazo, mas esta não se encontrava de acordo com o subitem 12.8, tendo sido indeferida;
2. candidatos inscritos, mas que não encaminharam a documentação dentro do prazo.

3. Acrescenta-se ao **item 17, Considerações Finais**, o subitem 17.10, com a seguinte redação:

17.10. É fundamental para o deferimento das inscrições e das solicitações de pré-matrícula que, ao realizar os procedimentos de envio dos documentos exigidos no subitem 7.5 e no item 12, **o candidato anexe a frente e o verso dos respectivos documentos.**

4. Ficam inalteradas as demais disposições do Edital nº 13/2020 - DI/PROEN/REITORIA-IFCE.

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 19/11/2020, às 20:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2151864** e o código CRC **DA7CD5BE**.